



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX.XXXX-XX, com sede na (endereço), neste ato representada pelo sócio administrador (empresário), o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins constantes do Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como Artigo 27, Inciso V, e Artigo 78, Inciso XVIII, da Lei nº 8.666, 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não contrata empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Aracaju/SE, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME)
Sócio Administrador (empresário) da (empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador do RG XXXXXXXXX SSP/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente na rua XX número XX bairro XXXXXXX, declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com nenhuma entidade pública do município de Aracaju, Sergipe.

Aracaju, de de 2020

ASSINATURA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 130/2020
De 29 de Maio de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo nº 8163/2019, datado em 04 de dezembro de 2019, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor IVO DOS SANTOS, Matrícula nº 301, Cargo de Gari, CPF.590.437.925.00, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 08 de junho de 2020 a 05 de setembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 29 de Maio de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 128/2020
De 29 de Maio de 2020

DESTITUI SERVIDOR OCUPANTE
DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

DESTITUIR:

ERONILTON SANTOS VALENÇA, CPF nº 000 918 425 22, da Função Gratificada de Assistente III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo FG-1 com vigência a partir de 01 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 29 de Maio de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Lei nº 3.455 de 02 de julho de 2007, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.101, de 23 de março, Decreto Municipal nº 6.111 de 06 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 6.143 de 26 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 6.148 de 03 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 6.153 de 10 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 6.158 de 17 de junho de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o compromisso desta Autarquia Municipal com a saúde e o bem-estar da população que utiliza os serviços da SMTT Aracaju, e de contribuir com medida de contenção e não disseminação da doença, que já está em nível de contaminação comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o período de suspensão dos serviços públicos previstos na Portaria nº 52 de 22 de junho de 2020, **até o dia 07 de julho de 2020.**

Art. 2º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como a realização de vistorias veiculares será suspenso durante o período citado no art.1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
DIRETORIA DE ARTE E CULTURA – DIRAC
Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Na conformidade do Artigo 26 da mesma legislação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 24 / 06 / 20

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA

A DIRETORIA DE ARTE E CULTURA – DIRAC/FUNCAJU/PMA

formaliza a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de **LUCAS NASCIMENTO BISPO**, inscrito no CPF sob o nº 031.398.205-85, visando à apresentação artística do **“FORRÓ MATURI”**, no dia 25/06/2020, das 16h00min às 18h00min, no estúdio da WG Produções, situado na Rua Jornalista João Batista de Santana, nº 2690, Bairro Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE, para a gravação do vídeo que comporá a programação do Forró Caju em Casa 2020, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob os seguintes fundamentos:

Considerando que a **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU** desenvolve ações de fomento a cultura;

Considerando que o projeto artístico do **“FORRÓ MATURI”** foi selecionado na categoria **“Releituras do Mestre Gonzaga”**, no Edital nº 004/2020, publicado no DOM nº 4410, de 03/06/2020, para compor a programação do Forró Caju em Casa 2020;

Considerando que o incentivo à arte, em todos os seus segmentos, consiste em uma das metas desta Administração, voltado para, juntamente com outras ações, incrementar a cultura neste município;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm a obrigação em relação ao incentivo dos valores culturais e artísticos, como consta nas prescrições contidas nos Artigos 23, Incisos III e IV, e 216 da Constituição Federal;

Considerando que as despesas decorrentes da pretendida contratação, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, ocorrerão por conta do Orçamento Programa da **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU** em 2020, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 12201
Projeto Atividade: 13.392.0120.1006 – Promoção e Fomento da Cultura
Elemento de despesa: 3390.36.00
Fonte de Recurso: 010010000

Desse modo, e de forma a cumprir o disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa ao Presidente da FUNCAJU, para apreciação e posterior ratificação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, a fim de produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Aracaju/SE, 24 de junho de 2020.

ALISSON COUTO OLIVEIRA
Diretor de Arte e Cultura – DIRAC/FUNCAJU/PMA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 143/2020
De 29 de Junho de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo nº 1819/2020, datado em 15 de junho de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

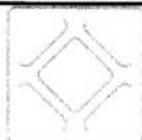
RESOLVE:

Conceder ao servidor **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO**, Matrícula nº 244, Cargo de Garf, CPF.046.312.678-52, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 23 de junho de 2020 a 20 de setembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 29 de Junho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

1º Aditivo ao Contrato 99.003/2020-SE referente a Elaboração de Projetos Executivos para a Interligação da Avenida Beira Mar com prolongamento da Avenida Dr. Adel Nunes (Canal 4) no Loteamento Aningas, Bairro Farolândia – Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADA:

ENPRO - ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA.

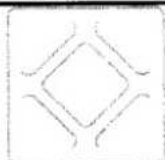
OBJETO: Ficam acrescidos mais 30(trinta) dias de prazo da Execução e 60(sessenta) dias da Vigência do presente Contrato, ao inicial avençado, a partir do dia subsequente ao vencido.

DATA:

26/06/2020


Cícero Pedro Leite

Departamento de Convênios e Contratos



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

6º Aditivo ao Contrato 99.003/2018-O, referente a Infraestrutura da Invasão da Terra Dura, Loteamento Senhor do Bonfim e Invasão Santa Maria, no Bairro Santa Maria – Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADA:

CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

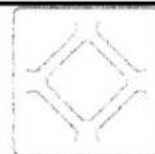
OBJETO: 1. Ficam alteradas as especificações constantes da Planilha Orçamentária já Alterada do Contrato, com Supressão no valor de R\$ 1.714.928,46(um milhão setecentos e quatorze mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). 2. Com o valor suprimido no item 1. citado acima, o presente contrato passa a ser de R\$ 9.483.599,31 (nove milhões quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

DATA:

22/06/2020


Cícero Pedro Leite

Departamento de Convênios e Contratos



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

7º Aditivo ao Contrato 99.006/2018-O, referente a execução da obra de Complementação da Pavimentação e Drenagem no Bairro Atalaia - Primeira Etapa - Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADA:

GL EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Ficam acrescidos mais 180(cento e oitenta) dias de prazo da Execução e da Vigência do presente Contrato, ao inicial avençado, a partir do dia subsequente ao vencido.

DATA:

25/06/2020


Cícero Pedro Leite

Departamento de Convênios e Contratos

**Empresa Municipal de Serviços Urbanos**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 141/2020
De 15 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

JOSÉ EDEZIO ALVES, CPF nº 308.457.189-91, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 15 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 15 de junho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019
INEX 004/2019

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
AMARAL CARDOSO E ARAÚJO ADVOGADOS
ASSOCIADOS

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade orçamentária: 27301
Projeto atividade: 04.122.0012.2133
Natureza da despesa: 3.3.9.0.3.9.00
SubElemento da despesa: 3.3.9.0.3.9.05
Fonte de recurso: 10010000

DA PRORROGAÇÃO:

O contrato para prestação de serviços Advocatícios na Área de Direito Urbanístico, está sendo prorrogado em 01 (um) ano, contados a partir de 17/05/2020 com término para 17/05/2021.

A prorrogação do presente contrato está estimada em **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)**

DATA
14/05/2020

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº 050/2020
DL-055/2020

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE
LTDA.

RECURSOS FINANCEIROS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0208.1054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.0
SUBELEMENTO: 3.3.9.0.30.04
FONTE DE RECURSO: 10010000
EMPENHO: 0608001

Objeto: Aquisição de oxigênio e acetileno, que serão utilizados na unidade operacional e de produção da EMURB.

Valor:

R\$20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais).

DATA
09/06/2020

PRAZO
180 dias

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Serviço Nº 045/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 019/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121, 6.122 e 6.128 de 2020. E, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB.

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais das Feiras Livres de Aracaju, conforme descrições dos serviços no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 046/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SINARA FERNANDES QUEIROZ SANTANA - ME.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 010/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 088/2020.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS E ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA DIRETORIA DA EMSURB, (DIROPA).

VALOR TOTAL: R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais)

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 134/2020

De 10 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

JEFERSON GUSMÃO SANTOS, CPF nº 058.729.745-07, do Cargo Comissionado de Assistente III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-01, com vigência a partir de 08 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 047/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MELO (MOTOR & CIA) - ME.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 012/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 086/2020.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOBOMBAS, VISANDO UTILIZÁ-LAS NA IRRIGAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 135/2020
De 10 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

CLEBER ALVES VIEIRA, CPF nº 782.115.225-00, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 08 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de junho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

2º Aditivo ao Contrato 99.012/2019-SE, referente a Recomposição e Revestimento Asfáltico em Diversos Logradouros na Cidade de Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADA:

AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: 1. O Contrato para prestação dos Serviços contínuos está sendo prorrogado em 12(doze) meses a Execução e a Vigência, ao inicial avençado a partir do dia subsequente ao vencido, de acordo com o Processo nº. 1735/2020, Parecer Jurídico e Planilha em anexo que ficam fazendo parte integrante deste. 2. Com a prorrogação o valor do presente Contrato é de R\$ 2.470.100,00 (dois milhões quatrocentos setenta mil e cem reais).

DATA:

10/06/2020


Cicero Pedro Leite
Departamento de Convênios e Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 136/2020
De 10 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

MANOEL MESSIAS SANTOS FILHO, CPF nº 150.398.385-49, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 08 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de junho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

6º Aditivo ao Contrato 99.015/2019-O referente a Obra de Complementação da Obra de Melhoria e Modernização do Sistema de Transportes Coletivo Urbano (Implantação de Corredores de Ônibus, Construção e Reforma de Terminais de Integração, Implantação de Bolsões de Estacionamento, Abrigos e Centro de Controle Operacional). Infraestrutura, Sinalização e Acessibilidade do Corredor Beira Mar, Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADA:

NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Ficam acrescidos mais 60(sessenta) dias de prazo da Execução e da Vigência do presente contrato, ao inicial avençado, a partir do dia subsequente ao vencido.

DATA:

01/06/2020


Cicero Pedro Leite
Departamento de Convênios e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX.XXXX-XX, com sede na (endereço), neste ato representada pelo sócio administrador (empresário), o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins constantes do Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como Artigo 27, Inciso V, e Artigo 78, Inciso XVIII, da Lei nº 8.666, 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não contrata empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezasseis) para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Aracaju/SE, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME)
Sócio Administrador (empresário) da (empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador do RG XXXXXXXXX SSP/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente na rua XX número XX bairro XXXXXXXX, declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com nenhuma entidade pública do município de Aracaju, Sergipe.

Aracaju, de de 2020

ASSINATURA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 130/2020
De 29 de Maio de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo nº 8163/2019, datado em 04 de dezembro de 2019, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor IVO DOS SANTOS, Matrícula nº 301, Cargo de Gari, CPF.590.437.925.00, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 08 de junho de 2020 a 05 de setembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 29 de Maio de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 128/2020
De 29 de Maio de 2020

DESTITUI SERVIDOR OCUPANTE
DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

DESTITUIR:

ERONILTON SANTOS VALENÇA, CPF nº 000 918 425 22, da Função Gratificada de Assistente III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo FG-1 com vigência a partir de 01 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 29 de Maio de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 129/2020
De 29 de Maio de 2020

CONCEDE AO SERVIDOR
OCUPANTE DE FUNÇÃO
GRATIFICADA ESPECIAL.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

CONCEDER:

ERONILTON SANTOS VALENÇA, CPF nº 000.918.425-22, da Função Gratificada de Assessor IV, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo FGE-3, com vigência a partir de 01 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 29 de maio de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 127/2020
De 29 de Maio de 2020

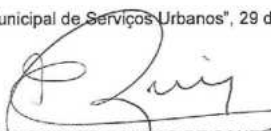
NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

HERBERT LUIZ MEDEIROS SOARES, CPF nº 006.805.565-08, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06, com vigência a partir de 01 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 29 de Maio de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 125/2020
De 26 de Maio de 2020

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

LUCIANA GOIS LIMA CPF nº 783.517.155-49, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 01 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 26 de Maio de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Ratifico este Ato em 02/06/2020
Lavre-se o Contrato. Publique-se.

Antônio Sérgio Ferrari Vargas
Presidente da EMURB.

ATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

OBJETO: Contratação de Empresa visando a Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura para o Estacionamento anexo ao Terminal do Mercado, no Bairro Industrial – Aracaju/SE.

A EMURB – Empresa Municipal a qual foi criada para urbanizar e tem competência para executar Obras e Serviços em diversos logradouros do Município de Aracaju/SE., respaldada no Contrato de Financiamento nº. 0411704-04/2014 - CAIXA/PMA e Convênio nº 101/2015 – SEPLOG/EMURB, que define as competências e Obrigações das Partes, vem pelo presente Ato, justificar a referida **Dispensa de Licitação**, na forma e motivos seguintes:

LEGISLAÇÃO: O presente processo de Dispensa é sustentado na forma da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, no seu art. 24, § único, que aduz e permite ser dispensável a licitação, em se tratando de Empresa Pública, aqueles serviços de engenharia ou obra cujo valor não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "a" do mesmo estatuto legal, e, **Medida Provisória nº 961/2020** de 06 de Maio de 2020, tendo por critério de julgamento o menor preço global, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Além disso, necessária se faz à contratação deste serviço para dar continuidade às metas estabelecidas por esta Empresa, cumprindo com seu papel legal de urbanizar e executar obras dentro dos limites do Município de Aracaju.

Sendo este Ato, para motivar, a necessidade da contratação dos serviços acima descritos, e posteriormente, informar a todos os interessados, o nome da Empresa, dando efetividade ao princípio da publicidade na administração pública através da divulgação do resultado no Diário Oficial do Município, é a finalidade deste Ato.



Fundação Cultural Cidade de Aracaju



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

1.º TERMO ADITIVO AO EDITAL N.º 003/2020

Edital de Chamamento Público Emergencial – Janela para as Artes 2020

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, torna público o presente **TERMO ADITIVO** ao Edital n.º 003/2020, referente ao Edital de Chamamento Público **Janela para as Artes 2020**, consoante aos itens e às condições a seguir descritos:

1 – Os itens 4.1 e 8 passam a ter as seguintes redações:

4.1. As inscrições estarão abertas entre os dias **5 e 26 de junho de 2020**.

8. CRONOGRAMA

8.1. O prazo para o envio das inscrições está vinculado ao cronograma a seguir relacionado:

Inscrições	De 05 de junho a 26 de junho de 2020
Divulgação dos selecionados	03 de julho de 2020
Contratação	A partir de 06 de julho de 2020
Realização do evento	De julho a dezembro de 2020

2 – Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 19 de junho de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEDA-1B8C-3DDC-83BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 19/06/2020 14:29:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CEDA-1B8C-3DDC-83BD>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 137/2020
De 10 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA, CPF nº 054.091.985-30, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06, com vigência a partir de 08 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 138/2020
De 10 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

VITÓRIA CAROLINE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 045.427.955-86, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06, com vigência a partir de 08 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 139/2020
De 10 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

PAULO ROBERTO SUZART JUNIOR, CPF nº 645.028.485-49, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06, com vigência a partir de 08 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de junho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 140/2020
De 15 de Junho de 2020

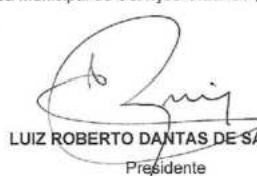
EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

CARLOS ALBERTO LIBOREO, CPF nº 234.601.485-00 do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04 com vigência a partir de 10 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 15 de junho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Ratifico este Ato em 19.06.2020
Lavre-se o Contrato. Publique-se.

Antônio Sérgio Ferrari Vargas
Presidente da EMURB.

ATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

OBJETO: Contratação de Empresa, visando a Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado – RAS e Proposta de Plano de Manejo para as Obras da Comunidade Mangabeira, no Bairro 17 de Março, Aracaju/SE.

A EMURB – Empresa Municipal que tem competência para urbanizar e executar obras no Município de Aracaju vem pelo presente, justificar a referida **Dispensa de Licitação**, na forma e motivos seguintes.

O presente processo foi encaminhado através do **Memorando nº. 050/2020**, e é sustentado na forma da Lei 8.666/1993, Art. 24, §1º com suas alterações e Medida Provisória nº 961/2020 de 06 de Maio de 2020 que aduz ser dispensável a licitação, pelo valor para serviços de engenharia, em se tratando de Empresa Pública.

Além disso, necessária se faz a contratação deste serviço para dar continuidade às metas estabelecidas por esta Empresa Pública, cumprindo com seu papel legal de urbanizar, executar obras e serviços de engenharia dentro dos limites municipais, este é o fundamento jurídico e técnico.

Foram solicitados Orçamentos para 04 (quatro) Empresas do ramo da Engenharia, sendo que, na data de 05 de Junho de 2020, apresentaram Propostas, apenas 02 (duas) Empresas, cujos Envelopes Únicos, contendo: Documentação, Proposta Comercial e Cd-Rom, foram depositados junto ao Setor de Licitação.

Apresentaram suas Propostas na forma que segue as Empresas: **CONSENTRE CONSULTORIA, AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** - R\$ 69.103,26 - Encargos Sociais de 84,04%, Custo Administrativo de 20,00%, Remuneração da Empresa de 12,00% e Despesas Fiscais de 9,47% e **GENIVAL NUNES CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA** - R\$ 46.613,92 - Encargos Sociais de 76,82%, Custo Administrativo de 10,00%, Remuneração da Empresa de 8,00% e Despesas Fiscais de 8,65%.

Foram solicitadas as análises dos Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional e Propostas de preços junto à Diretoria de Obras Públicas, que através dos Departamentos de Projetos e de Orçamentos, emitiram respectivamente os Relatórios com as seguintes informações:

Com relação à Comprovação dos Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional: "As empresas **CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e **GENIVAL NUNES CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA**, atenderam as exigências DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL da empresa e do profissional constantes no edital, estando, todas as empresas acima citadas, **habilitadas** para prosseguimento do certame".

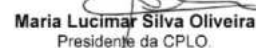
Quanto à Análise das Propostas de Preços o Relatório esclareceu que: a Empresa **CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, conforme o Item 4) do Relatório foi apontado que: "Comprando-se os custos unitários de mão de obra da Proposta com os custos unitários de mão de obra constante no orçamento base e piso salarial, observa-se que a empresa **não utilizou corretamente os valores estipulados para o Engenheiro Ambiental**", com relação à Empresa **GENIVAL NUNES CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA**, **utilizou corretamente os valores estipulados**, estando ambas com os preços globais menores que o orçado pela EMURB, Item 2).

A Comissão esclarece que sobre o achado pertinente a Proposta da Empresa **CONSENTRE CONSULTORIA, AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, no Item 2.7 da Dispensa, cabe a Proponente observar a remuneração de sua mão de obra, portanto, decide baseada nos Relatórios de Análises Técnicas dos Atestados de Capacidade Operacional e Profissional e das Propostas de Preços, **CLASSIFICAR** as Propostas das Empresas: 1º - **GENIVAL NUNES CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA** - R\$ 46.613,92 e 2º - **CONSENTRE CONSULTORIA, AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** - R\$ 69.103,26; por estarem na forma prescrita, observando os critérios previstos no Ato Convocatório, com os preços dentro dos previstos pelo Órgão e compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo desta maneira os critérios desta Dispensa e da Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e em consonância com a Medida Provisória nº 961/2020 de 06 de Maio de 2020.

Na forma da estrita legalidade Constitucional, na qual a Administração só está autorizada a fazer o que a lei permite, a presente Justificativa fica formalizada e instruída para Contratação dos serviços supracitados através da Empresa **GENIVAL NUNES CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA**, com o Preço Global de R\$ 46.613,92 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Treze Reais e Noventa e Dois Centavos), com Encargos Sociais de 76,82%, Custo Administrativo de 10,00%, Remuneração da Empresa de 8,00% e Despesas Fiscais de 8,65%, Prazo de Execução de 90 (Noventa) dias e Validade de Proposta de 60 (Sessenta) dias.

Assim, formalizamos este Ato conforme solicitado, com a finalidade de ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMURB, para que, estando de acordo, **ratifique-o** ou não, devendo posteriormente, ser publicado, para atender de pleno ao disposto na Lei nº. 8.666/1996 com suas alterações como condição para sua eficácia jurídica.

Aracaju, 17 de Junho de 2020.


Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da CPLO.



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 05/06/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de totens para acondicionamento de álcool em gel 70% para atender às necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid 19), solicitado pela Gerência Administrativa (GERAD), através da Comunicação Interna nº 29/2020.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108, 6.111, 6.122, 6.128 e 6.148 de 2020 que em seus artigos 7º autorizam a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando a necessidade de disponibilizar meios para a higienização dos cidadãos e servidores que estão trabalhando em serviço essencial, que circulam nas 16 (dezesseis) feiras livres do município de Aracaju/SE e nos Mercados Municipais geridos pela EMSURB, bem como considerando a melhoria na forma de proteção, uma vez que através do tótem com álcool em gel acondicionado, os usuários higienizam suas mãos utilizando o pedal, sem necessidade de contato, conforme justificativa técnica apresentada pela GERAD.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: RENATO DE BARROS ROSAS ARAGAO 00143867555 (SECRET), inscrita no CNPJ nº 33.536.291/0001-96, JOSE CLECIO CAVALCANTE DA SILVA 09505348417 (ESPACO ARTES COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ nº 28.567.551/0001-50 e FABRICIO ALVES DE LIMA 32134385880 (Montar Bahia), inscrita no CNPJ nº 35.061.747/0001-34.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa RENATO DE BARROS ROSAS ARAGAO 00143867555 (SECRET), inscrita no CNPJ nº 33.536.291/0001-96, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29. Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação das seguintes empresas:

EMPRESA: RENATO DE BARROS ROSAS ARAGAO 00143867555 (SECRET)

CNPJ nº 33.536.291/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TOTEM PARA ACONDICIONAR ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% CAPACIDADE PARA 1L	30	R\$ 201,40	R\$ 6.042,00
TOTAL: R\$ 6.042,00 (SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 05 de junho de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

GERVÁS ANTONIO LIMA DE SAO PEDRO
MEMBRO

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EMURB EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 INEX-001/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
CONTRATADO: CTENG CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA.
RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária: 27301 Projeto Atividade: 15.451.0208.1054 Natureza de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00 Subelemento: 3.3.9.0.3.9.05 Fonte: 10010000
PRORROGAÇÃO: O contrato para, Elaboração da adequação do projeto da Perimetral Oeste no trecho compreendido entre a Ponte do Rio do sal e Av. Santa Gleide Aracaju/SE, está sendo prorrogado em 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27/05/2020, com término para 10/07/2020.
VALOR: A prorrogação do presente contrato, estipulada na cláusula anterior está estimada em R\$19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais)
DATA 19/05/2020
ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS Coordenador de Suprimentos



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Lote 03: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviço de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

VALOR ANTERIOR: R\$ 7.238.820,00 (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

O VALOR APÓS A REACTUAÇÃO dar-se-á a partir do dia 23/02/2020, no valor de R\$ 7.303.740,00 (sete milhões, trezentos e três mil, setecentos e quarenta reais).

Aracaju/SE, 16 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



RATIFICO os termos da justificativa.

Em 19/06/2020
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a **Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais das Feiras Livres de Aracaju dando apoio nas entradas e saídas das feiras livres com o intuito de atender as normas dos Decretos Municipais nºs 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108, 6.111, 6.122 e 6.128, todos de 2020.**

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108, 6.111, 6.122 e 6.128 de 2020 que em seus artigos 7º autorizam a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando que a contratação se faz necessária para que as feiras livres sejam devidamente organizadas;

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo foram solicitados orçamentos de forma urgente, tendo como interessadas as seguintes empresas: 1-EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29, valor apresentado R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais); 2- EMPRESA DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 18.207.158/0001-00, valor da proposta R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil, duzentos reais); 3- EMPRESA LIMPART PÓS OBRA LTDA-ME, CNPJ Nº 11.779.263/0001-67, valor de R\$ 179.108,71 (cento e setenta e nove mil, cento e seis reais e setenta e um centavos).

Vale salientar que a pesquisa de preço foi realizada em sua grande amplitude, conforme pasta em anexo, uma que visa garantir valor compatível com o mercado.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para a realização do serviço, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29. Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: ALLSEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 011/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 079/2020.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e Anti-Spam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização na EMSURB.

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 11 de Junho de 2020 até 11 de Junho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que atendido os requisitos da Lei Federal nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2020

Aracaju/SE, 16 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



DIA	TURNO	FEIRAS/BAIRRO
TERÇA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	BATISTÃO
QUARTA-FEIRA	15:00H ÀS 21:00H	DOM PEDRO
QUARTA-FEIRA	15:00H ÀS 21:00H	ORLANDO DANTAS
QUINTA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	SANTOS DUMONT
QUINTA-FEIRA	15:00H ÀS 21:00H	JABOTIANA
SEXTA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	CASTELO BRANCO
SEXTA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	SUISSA
SEXTA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	AGAMENON
SEXTA-FEIRA	15:00H ÀS 21:00H	ARUANA
SÁBADO	06:00H ÀS 12:00H	GRAGERU
SÁBADO	06:00H ÀS 12:00H	SANTO ANTÔNIO
SÁBADO	06:00H ÀS 12:00H	18 DE FORTE
DOMINGO	06:00H ÀS 12:00H	BAIRRO AMÉRICA
DOMINGO	06:00H ÀS 12:00H	BÚGIO
DOMINGO	06:00H ÀS 12:00H	COQUEIRAL
DOMINGO	06:00H ÀS 12:00H	SANTA MARIA

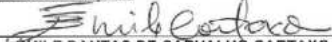
TOTAL DE PESSOAL POR FEIRA/DIA:

DIA	QUANTIDADE DE PESSOAL
TERÇA-FEIRA	2
QUARTA-FEIRA	5
QUINTA-FEIRA	5
SEXTA-FEIRA	16
SÁBADO	12
DOMINGO	13

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 10 de Junho de 2020.

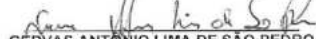
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO (AFASTADA)

VINÍCIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO


CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO


GERVÁS ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO

Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais expediu portarias de NOMEAÇÃO do mês de MAIO /2020 dos ocupantes de Cargo em Comissão de Assessor com seu respectivo símbolo abaixo relacionado:

ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/009/083692	FABIO SANTOS ALVES	CC1	04/05/2020	2070/2020
001/002/083693	IONARA VIANA DOS SANTOS	CCE04	04/05/2020	2095/2020
001/002/083695	JOHN KENNEDY DA FONSECA	CCE04	04/05/2020	2059/2020
001/009/083694	LETICIA MILENA MACHADO DOS SANTOS	CCE04	04/05/2020	2077/2020
001/002/083691	MARCIA SIMONE DOS SANTOS LIMA	CC2	04/05/2020	2066/2020

Aracaju(SE), 29 de MAIO de 2020


Josenito Vitale de Jesus
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais expediu portarias de EXONERAÇÃO do mês de MAIO /2020 dos ocupantes de Cargo em Comissão de Assessor com seu respectivo símbolo abaixo relacionado:

ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/002/082820	ANA PAULA DOS SANTOS DE MENEZES	CC3	04/05/2020	2063/2020
001/009/083554	CARLOS AUGUSTO SANTOS CELESTINO	CC1	04/05/2020	2084/2020
001/009/083467	JOSINEIA SANTOS DA SILVA	CCE04	04/05/2020	2081/2020
001/002/083676	YSLA NAYARA BARRETO DA SILVA	CC2	04/05/2020	2069/2020

Aracaju(SE), 29 de MAIO de 2020


Josenito Vitale de Jesus
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais expediu portarias de ALTERAÇÃO de CARGO EM COMISSÃO do mês de MAIO/2020 dos ocupantes de Cargo em Comissão de Assessor com seu respectivos símbolo abaixo relacionado:

EXONERAÇÃO				
ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/002/083122	JOSE DENILSON CELESTINO	CC03	04/05/2020	2088/2020

NOMEAÇÃO				
ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/002/083122	JOSE DENILSON CELESTINO	CCE04	04/05/2020	2089/2020

Aracaju(SE), 29 de MAIO de 2020


Josenito Vitale de Jesus
PRESIDENTE

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Lei nº 3.455 de 02 de julho de 2007, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.101, de 23 de março, Decreto Municipal nº 6.111 de 06 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 6.143 de 26 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 6.148 de 03 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 6.153 de 10 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 6.158 de 17 de junho de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o compromisso desta Autarquia Municipal com a saúde e o bem-estar da população que utiliza os serviços da SMTT Aracaju, e de contribuir com medida de contenção e não disseminação da doença, que já está em nível de contaminação comunitária;

RESOLVE:

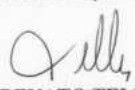
Art. 1º. Prorrogar o período de suspensão dos serviços públicos previstos na Portaria nº 45 de 08 de junho de 2020, até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como a realização de vistorias veiculares será suspenso durante o período citado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

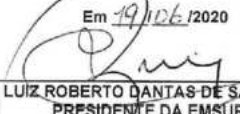
Empresa Municipal de Serviços Urbanos



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 19/06/2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de álcool em gel 70% para atender às necessidades da EMSURB.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
XV – em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando que este procedimento, Dispensa Emergencial, tem fundamento no Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, (que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus) bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020; Regimento Interno da EMSURB; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando que houve uma grande demanda na utilização de álcool gel 70% adquirido em outros processos emergenciais, uma vez que a mensuração do quantitativo para o período da pandemia sofrera alterações, pois diversos decretos já modificaram os prazos emergenciais e a mesma prossegue.

Sendo assim, existe a necessidade de nova contratação do objeto acima citado para suprir a necessidade urgente de álcool gel 70% para serem utilizados nas feiras livres, mercados e cemitérios.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: MAURÍCIO SOUZA RUZZANTE – EIRELI (MS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA), inscrita no CNPJ nº 33.102.246/0001-23, B.C.B. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.090/0001-60 e EMBALIMP COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.918.063/0001-61.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa MAURÍCIO SOUZA RUZZANTE – EIRELI (MS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA), CNPJ nº 33.102.246/0001-23, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou o MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29. Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação das seguintes empresas:

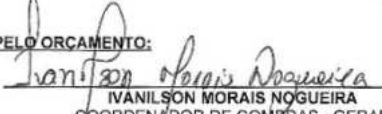
EMPRESA: MAURÍCIO SOUZA RUZZANTE – EIRELI (MS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA).
CNPJ nº 33.102.246/0001-23.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ÁLCOOL GEL ANTisséptico 70% 5 LITROS	1.200	R\$ 98,00	R\$ 117.600,00
TOTAL: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 19 de junho de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:


IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA GPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

VINÍCIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
PRESIDENTE SUBSTITUTA DA CPL

GERVÁS ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO



EXTRATO AO CONTRATO Nº 049/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Fornecedor nº 049/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 021/2020.



CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: MAURÍCIO SOUZA RUZZANTE EIRELI (MS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA)

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 no Regimento Interno da EMSURB; e, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

DO OBJETO: Contrato de Aquisição de Álcool em Gel 70% para Atender as Necessidades Da Emsurb.

VALOR: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)

DATA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2020.

Aracaju/SE, 22 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 19/06/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de 5.000 (cinco mil) máscaras para atender as necessidades da EMSURB.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando que este procedimento, Dispensa Emergencial, tem fundamento no Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, (que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus) bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020; Regimento Interno da EMSURB; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando que houve uma grande demanda na utilização de máscaras adquiridas em outros processos emergenciais, uma vez que a mensuração do quantitativo para o período da pandemia sofre alterações, pois diversos decretos já modificaram os prazos emergenciais e a mesma prossegue.

Sendo assim, existe a necessidade de nova contratação do objeto citado para suprir a necessidade urgente de 5.000 (cinco mil) máscaras para serem utilizados nas feiras livres, mercados e cemitérios.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BY JAQUE), inscrita no CNPJ nº 08.607.055/0001-76, D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.724.306/0001-96, MAURICIO SOUZA RUZZANTE – EIRELI (MS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA),

inscrita no CNPJ nº 33.102.246/0001-23 e EMBALIMP COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.918.063/0001-61.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BY JAQUE), inscrita no CNPJ nº 08.607.055/0001-76, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art. 29, Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação das seguintes empresas:

EMPRESA: PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BY JAQUE).

CNPJ: 08.607.055/0001-76.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	MASCARAS EM DUPLA CAMADA DE TECIDO EM TNT GROSSO GRAMATURA 60 PARA PROTEÇÃO NARIZ E BOCA, COM ELÁSTICOS, LAVÁVEL, TECIDO RESPIRÁVEL, TAMANHO PADRÃO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS.	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 18 de junho de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

JOSÉ ROBERTO GOMES DO CARMO
GERENTE ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILIE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
PRESIDENTE SUBSTITUTA DA CPL

GERVÁS ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO



EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Fornecimento nº. 048/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 022/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 no Regimento Interno da EMSURB; e, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

DO OBJETO: Contrato de aquisição de 5.000 (cinco mil) máscaras para atender as necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid-19).

VALOR: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2020.

Aracaju/SE, 19 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



RATIFICO os termos da justificativa.

Em 23/06/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,

através da Comissão Permanente de Licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a Inexigibilidade de Licitação, visando a Execução dos serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico com estudos técnicos, locação de licença para sistema de gestão de cemitério georreferenciado com consultoria técnica especializada, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, conforme projeto básico.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 30, inciso II, alíneas "a", "c" e "f", e § 1º da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Inexigibilidade de Licitação.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A Lei traz como requisito para contratação mediante inexigibilidade de licitação a inviabilidade de competição. A doutrina discorre sobre tal requisito: "competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas também as hipóteses em que a disputa oferece obstáculo à consecução de interesses legítimos estatais, tornando a sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto ou contradição com aquilo que a justificaria." Assim, "na inexigibilidade o certame seria inócuo, em razão de seu pressuposto: a inviabilidade de competição".

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que a execução do objeto dar-se-á através de estudos técnicos especializados de levantamento aerofotogramétrico de toda área do Cemitério São João Batista, visando todo o mapeamento e controle da região, através da gestão de cemitério georreferenciado. Este serviço será realizado uma foto aérea georreferenciada de toda a extensão do cemitério com GDS de 10 cm ou melhor com adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala na escala de 1:500, incluindo as sepulturas não identificadas pelas ortofoto, por falta de demarcação física ou arborização, deverão ser complementadas através de levantamentos em campo disponibilizado pelo Município.

A empresa EV FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA (SICART), inscrita no CNPJ nº. 37476249/0001-88, deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico do Cemitério Municipal (Setores, Quadras, Lotes e Logradouros), conforme proposta em anexo.

A EMSURB contará com assessorias e consultorias técnicas em relação a todo o sistema quando o Município entender necessário novas funcionalidades específicas, ao desenvolvimento de seu trabalho no uso do sistema, sendo que as novas demandas serão executadas mediante aprovação, prévia, de horas de desenvolvimento.

O treinamento e aperfeiçoamento será de carga horária de até 10 horas para até 3 (três) participantes/servidores da EMSURB, com objetivo capacitar os participantes para manutenção, inserção e atualização dos dados no sistema.

Todo o sistema estará disponível para inserção de dados em até 10 dias, a contar da data da Ordem de Serviço, ficando os dados relativos à cartografia como ortofoto e dados vetoriais disponíveis no sistema assim que forem validados pela equipe da EMSURB.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Lei de Licitações comentadas*. 8. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2017, p. 345.

² BARCELOS, Dawson. TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016*. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 186.

A notória especialização da empresa a ser contratada está em conformidade com o parágrafo 1º do artigo supracitado, comprovada através dos documentos anexados aos autos e justificativa técnica da DIREPA.

A metodologia consiste em sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico do Cemitério Municipal São João Batista em Setores, Quadras, Lotes e Logradouros, visando facilitar a identificação não só de jazigos como de capelas, velórios, ossuários e outros.

O objetivo da contratação da empresa EV FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA (SICART), inscrita no CNPJ nº. 37476249/0001-88, é facilitar o acesso as informações como documentação, data de falecimento, número da ala onde está o jazigo e outros dados para localização das pessoas sepultadas, disponibilizando o material na internet com Cartográfica georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000, e Identificação, Geocodificação sequencial com licença de sistema gerenciador

Assim, após análise da documentação enviada a esta CPL, constatou-se que a empresa EV FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA (SICART), inscrita no CNPJ nº. 37476249/0001-88, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que a empresa é especializada no serviço a ser contratado, atendendo todos os requisitos através das documentações anexadas ao processo.

Desta forma, entende-se, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no art. 30, inciso II, alíneas "a", "c" e "f", e § 1º, da Lei nº 13.303/2016, declinando-se assim, por justificar a contratação:

EV FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA (SICART), inscrita no CNPJ nº. 37476249/0001-88:

SERVIÇOS:	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Levantamento aéreo, com GSD de 10 cm ou melhor.	3	HECTARES	4.200,00	R\$ 12.600
Georreferenciamento.				
Elaboração de mapa de localização georreferenciado.	4.000	SEPULTURA	1,15	R\$ 4.600
Licença de Sistema Gerenciador de Cemitério.	12	ANUAL	1.620,00	R\$ 19.800,00
Novas Funcionalidades e	30	HORAS	100	R\$ 3.000
Customização.				
Implantação do Sistema.	01	SISTEMA	13.000	R\$ 13.000
Treinamento e Consultoria	10	HORAS	230,00	R\$ 2.300,00
Total sem horas de desenvolvimento:				R\$ 52.300,00
TOTAL GLOBAL:				R\$ 55.300,00

Cemitério São João Batista, Av. São João Batista, S/N - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-000- ORTOFOTO E ELABORAÇÃO DE MAPA DE LOCALIZAÇÃO a. Área do Cemitério São João Batista – 3 hectares, COM 4346 gavetas e 1800 carneiras.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de Inexigibilidade de Licitação, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 23 de Junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA
VENTURA
MEMBRO (afastada)

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO)

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

GÉRVAS ANTÔNIO LIMA DE SÃO
PEDRO
MEMBRO



Fundação Cultural Cidade de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

PORTARIA Nº 062/2020
DE 08 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HILÁRIO WESTRUP NETO**, CPF 028.284.466-14, no Cargo Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS-05 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 08 de Junho de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 08 de Junho de 2020.

Luciano Correia dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

1.º TERMO ADITIVO AO EDITAL N.º 004/2020

Forró Cajá em Casa – Edital Emergencial para os Festejos Juninos – 2020

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, torna público o presente TERMO ADITIVO ao Edital n.º 004/2020, referente aos Festejos Juninos 2020 - Forró Cajá em Casa, consoante aos itens e às condições a seguir descritos:

1 – O item 4.1 passa a ter a seguinte redação:

4.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 5 e 15 de junho de 2020.

2 – Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 39EC-EEB4-5625-1A7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 10/06/2020 17:38:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Impressão Oficial SP RFB 05 - AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 - AC Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v3 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/39EC-EEB4-5625-1A7A>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DE ADVERTÊNCIA

NATUREZA JURÍDICA: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 01/2020 REF. AO CONTRATOS Nº 11/2018 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos; Coleta, Transporte e Descarga de Entulho da Construção Civil; Varrição, Limpeza Mecanizada de Praia e Limpeza Geral, no Município de Aracaju, conforme especificações contidas neste Projeto Básico, que passam a fazer parte desse contrato, independentemente de transcrição. **LOTE 04 LIMPEZA URBANA 4.1 Roçagem mecanizada; 4.2 Equipe de limpeza geral;**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: TORRE EMPREENDIMENTO RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

DO FUNDAMENTO: Artigo 83, inciso I da Lei nº 13.303/2016, e artigo 23, incisos IV, V, alínea “d” e IX do Decreto Municipal nº 4.769/2014

DO OBJETO: Prática de infração administrativa, caracterizada por NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS MECANIZADAS, DESDE O DIA 01/04/2020

Aracaju/SE, 05 de Junho de 2020
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: RENATO DE BARROS ROSAS ARAGÃO 00143867555 (SECRET)

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143 e nº 6.148 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 no Regimento Interno da EMSURB; e, Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB

DO OBJETO: Aquisição de totens para acondicionamento de álcool em gel 70% para atender às necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid 19).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 05 de junho de 2020 até 05 de julho de 2020, ficando sem efeito de forma automática quando do recebimento total do objeto.

VALOR TOTAL: R\$ 6.042,00 (SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
DIRETORIA DE ARTE E CULTURA – DIRAC
 Rua Estância, n.º 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
 Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2020

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o Artigo 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Na conformidade do Artigo 26 da mesma legislação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 22 / 06 / 2020

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
 Presidente da FUNCAJU/PMA

A DIRETORIA DE ARTE E CULTURA – DIRAC/FUNCAJU/PMA formaliza a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação da empresa **PÊ NA ESTRADA PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.416.999/0001-57, visando à participação especial do sanfoneiro “**ZÉ ROSENDO**”, em homenagem à cantora “**MARLUCE**”, durante a apresentação artística de “**LUIZA LÚ**”, no dia 23/06/2020, das 18h00min às 20h00min, no estúdio da WG Produções, situado na Rua Jornalista João Batista de Santana, n.º 2690, Bairro Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE, para a gravação do vídeo que comporá a programação do Forró Caju em Casa 2020, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sob os seguintes fundamentos:

Considerando que a **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU** desenvolve ações de fomento a cultura;

Considerando que a dupla “**ZÉ ROSENDO & MARLUCE**” teve 42 anos de carreira artística, tendo participado do “**FORRÓ CAJU**” desde a sua primeira edição;

Considerando que a dupla “**ZÉ ROSENDO & MARLUCE**” é reconhecida pelo público sergipano em razão das várias apresentações em eventos no estado de Sergipe;

Considerando que a cantora “**MARLUCE**” da dupla “**ZÉ ROSENDO & MARLUCE**”, faleceu no dia 29 de maio de 2020, no município de Aracaju/SE;

Considerando que o incentivo à arte, em todos os seus segmentos, consiste em uma das metas desta Administração, voltado para, juntamente com outras ações, incrementar a cultura neste município;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm a obrigação em relação ao incentivo dos valores culturais e artísticos, como consta nas prescrições contidas nos Artigos 23, Incisos III e IV, e 216 da Constituição Federal;

Considerando que as despesas decorrentes da pretendida contratação, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, ocorrerão por conta do Orçamento Programa da **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU** em 2020, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 12201
 Projeto Atividade: 13.392.0120.1006 – Promoção e Fomento da Cultura
 Elemento de despesa: 3390.39.00
 Fonte de Recurso: 010010000

Desse modo, e de forma a cumprir o disposto no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa ao Presidente da FUNCAJU, para apreciação e posterior ratificação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, a fim de produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Aracaju/SE, 22 de junho de 2020.

ALISSON COUTO OLIVEIRA
 Diretor de Arte e Cultura – DIRAC/FUNCAJU/PMA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
 Rua Estância, n.º 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
 Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	Contrato n.º 061/2020
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADO(A)	PÊ NA ESTRADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	A participação especial do sanfoneiro “ ZÉ ROSENDO ”, em homenagem à cantora “ MARLUCE ”, durante a apresentação artística de “ LUIZA LÚ ”, no dia 23/06/2020, das 18h00min às 20h00min, no estúdio da WG Produções, situado na Rua Jornalista João Batista de Santana, n.º 2690, Bairro Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE, para a gravação do vídeo que comporá a programação do Forró Caju em Casa 2020, de acordo com o Art. 55, Inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Decorrente da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação n.º 057/2020, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 – Lei de Licitações e Contratos, na Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DO CONTRATO	23/06/2020.
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU em 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 12201 Projeto Atividade: 13.392.0120.1006 – Promoção e Fomento da Cultura Elemento de despesa: 3390.39.00 Fonte de Recurso: 010010000
DATA DA CELEBRAÇÃO	22 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 22 de junho de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
 Presidente da FUNCAJU/PMA

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
 Chefe da Procuradoria Jurídica
 PROJUR/FUNCAJU/PMA
 OAB/SE n.º 2939

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 030/2020

NATUREZA JURÍDICA: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 030/2020, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial Nº 009/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.
CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

DO FUNDAMENTO: Este procedimento, de acréscimo contratual referente a Dispensa Emergencial, tem fundamento no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal 13.979/2020.

DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Acréscimo de 50% (cinquenta por cento), de acordo com Cláusula Décima Primeira - Das Alterações Contratuais, Item 11.1, com fulcro ainda no artigo 4º, inciso I da lei federal nº 13.979/2020.

VALOR GLOBAL ESTIMADO REFERENTE AO ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 04 COVEIROS PARA 75 DIAS: R\$ 48.567,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO – A vigência do contrato nº 030/2020 é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou seja, de 19/05/2020 a 16/09/2020. O presente Termo Aditivo inicia sua vigência a partir da data de sua assinatura, qual seja, 25/06/2020. A empresa solicitou 08 (oito) dias de prazo de mobilização, devendo iniciar o serviço em 03/07/2020. O acréscimo do presente termo aditivo corresponde aos 75 (setenta e cinco) dias restantes do contrato, qual seja, de 03/07/2020 até 16/09/2020.

Aracaju/SE, 25 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 Presidente da EMSURB



**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº. 010/2018**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Lote 03 - Contratação de
Empresa Especializada para Realização
de Serviço de Varrição Manual de Vias e
Logradouros Públicos, Varrição
Mecanizada de Vias e Logradouros
Públicos e Limpeza Mecanizada de
Praias.

DA RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

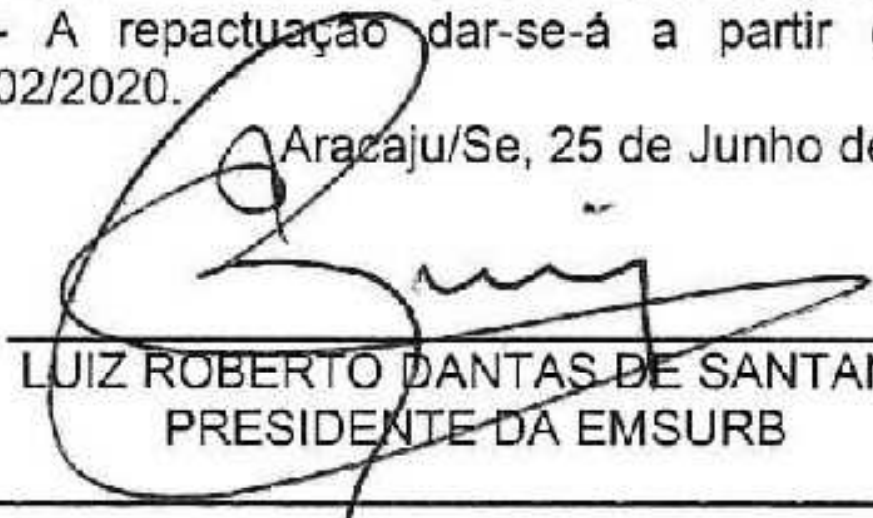
4.3- A repactuação dar-se-á a partir do dia
23/02/2020.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.3- A repactuação dar-se-á a partir do dia
22/02/2020.

Aracaju/Se, 25 de Junho de 2020.



LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA
 – CNPJ nº 13.128.780/0100-83
 Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB
 – CNPJ nº 13.118.245/0001-60

OBJETIVO: Somação de Esforços entre as partes no sentido de ANUIR e CONTRATAR os Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para atender as necessidades da EMURB, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 075/2019, que fazem parte do Termo de Anuência para Contratos Centralizados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

PARECER N.º 03/2020 – Procuradoria Geral do Município – PGM

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo e Financeiro/SEMINFRA



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 034/2018**

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOKMIX – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA - EPP.

DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Pregão Presencial 006/2018, tem fundamento na Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB Nº 003/2013, na Lei Federal Nº 10.520/2002 e na Lei Federal Nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA: 19/06/2020 a 19/06/2021

DATA DO ADITIVO: 04 de Junho de 2020

Aracaju/SE, 16 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



**RETIFICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S. A.

DO FUNDAMENTO: Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 056/2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicada de 200 MBPS-FULL

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 04 De Maio De 2020

Aracaju/SE, 16 De Junho De 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 014/2018.**

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada em execução de serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratos culturais, com fornecimento de materiais e insumos, no Município de Aracaju/SE.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, tem fundamento Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e a Lei Federal Nº 8.666/1993.

VALOR ANTERIOR: R\$ 18.267.258,84 (Dezoito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O VALOR APÓS A REPACTUAÇÃO dar-se-á a partir do dia 28/03/2020, no valor de R\$ 19.278.304,08 (dezenove milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e quatro reais e oito centavos).

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA
 – CNPJ nº 13.128.780/0100-83
 Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB
 – CNPJ nº 13.118.245/0001-60

OBJETIVO: Somação de Esforços entre as partes no sentido de ANUIR e CONTRATAR os Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para atender as necessidades da EMURB, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 075/2019, que fazem parte do Termo de Anuência para Contratos Centralizados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

PARECER N.º 03/2020 – Procuradoria Geral do Município – PGM

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo e Financeiro/SEMINFRA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018**

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOKMIX – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA - EPP.

DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Pregão Presencial 006/2018, tem fundamento na Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB Nº 003/2013, na Lei Federal Nº 10.520/2002 e na Lei Federal Nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA: 19/06/2020 a 19/06/2021

DATA DO ADITIVO: 04 de Junho de 2020

Aracaju/SE, 16 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Serviços Urbanos**RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S. A.

DO FUNDAMENTO: Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 056/2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicada de 200 MBPS-FULL

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 04 De Maio De 2020

Aracaju/SE, 16 De Junho De 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.**

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada em execução de serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratamentos culturais, com fornecimento de materiais e insumos, no Município de Aracaju/SE.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, tem fundamento Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e a Lei Federal Nº 8.666/1993.

VALOR ANTERIOR: R\$ 18.267.258,84 (Dezoito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O VALOR APÓS A REPACTUAÇÃO dar-se-á a partir do dia 28/03/2020, no valor de R\$ 19.278.304,08 (dezenove milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e quatro reais e oito centavos).

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA
 – CNPJ nº 13.128.780/0100-83
 Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB
 – CNPJ nº 13.118.245/0001-60

OBJETIVO: Somação de Esforços entre as partes no sentido de ANUIR e CONTRATAR os Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para atender as necessidades da EMURB, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 075/2019, que fazem parte do Termo de Anuência para Contratos Centralizados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

PARECER N.º 03/2020 – Procuradoria Geral do Município – PGM

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo e Financeiro/SEMINFRA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S. A.

DO FUNDAMENTO: Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 056/2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicada de 200 MBPS-FULL

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 04 De Maio De 2020

Aracaju/SE, 16 De Junho De 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB


EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 034/2018

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOKMIX – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA - EPP.

DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Pregão Presencial 006/2018, tem fundamento na Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB Nº 003/2013, na Lei Federal Nº 10.520/2002 e na Lei Federal Nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA: 19/06/2020 a 19/06/2021

DATA DO ADITIVO: 04 de Junho de 2020

Aracaju/SE, 16 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB


EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2018.

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada em execução de serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratos culturais, com fornecimento de materiais e insumos, no Município de Aracaju/SE.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, tem fundamento Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e a Lei Federal Nº 8.666/1993.

VALOR ANTERIOR: R\$ 18.267.258,84 (Dezoito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O VALOR APÓS A REPACTUAÇÃO dar-se-á a partir do dia 28/03/2020, no valor de R\$ 19.278.304,08 (dezenove milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e quatro reais e oito centavos).

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB



Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU

CONTRATADA: EMPRESA I. S. INFORMAÇÕES PROCESUAIS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação pela Procuradoria Jurídica e ratificado através do Memorando nº 26.566/2020 (1DOC) da Diretoria Administrativa Financeira, datado de 06 de abril de 2020, solicitando prazo, sendo decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL 0095/18 com amparo no art. 24, inciso IV da citada Lei, alterada pela Lei nº 8.883/94 e na legislação civil vigente.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 03 de junho de 2020.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, em pleno e robusto vigor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2018, não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de maio de 2020.


Rita de Cássia Souza Cruz Costa
Procuradora Jurídica da SMTT

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2016

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.

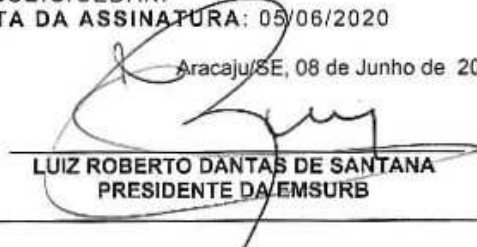
DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO contratual de 3,92% do contrato, ficando, portanto o valor global do contrato de R\$ 401.561,86 (quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) pela vigência restante de 08 meses e 14 dias da data da assinatura deste Termo Aditivo

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo PASSEIO/SEDAN.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

Aracaju/SE, 08 de Junho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S. A.

DO FUNDAMENTO: Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 056/2020.

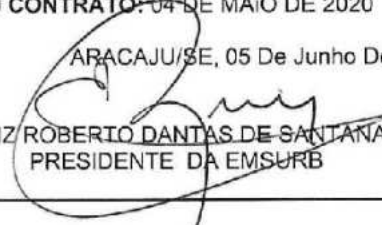
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicada de 200 MBPS-FULL

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2020

ARACAJU/SE, 05 De Junho De 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 042/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SINARA FERNANDES QUEIROZ SANTANA - ME.

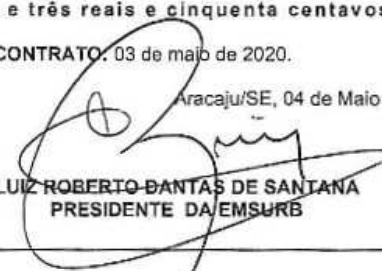
DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 009/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 068/2020.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA EMSURB.

VALOR TOTAL: R\$ 19.043,50 (dezenove mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 03 de maio de 2020.

Aracaju/SE, 04 de Maio de 2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU

CONTRATADA: EMPRESA I. S. INFORMAÇÕES PROCESUAIS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação pela Procuradoria Jurídica e ratificado através do Memorando nº 26.566/2020 (1DOC) da Diretoria Administrativa Financeira, datado de 06 de abril de 2020, solicitando prazo, sendo decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL 0095/18 com amparo no art. 24, inciso IV da citada Lei, alterada pela Lei nº 8.883/94 e na legislação civil vigente.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 03 de junho de 2020.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, em pleno e robusto vigor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2018, não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de maio de 2020.


Rita de Cássia Souza Cruz Costa
Procuradora Jurídica da SMTT

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2016

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.

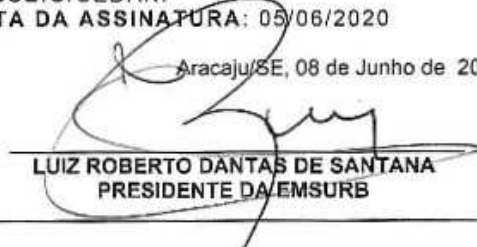
DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO contratual de 3,92% do contrato, ficando, portanto o valor global do contrato de R\$ 401.561,86 (quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) pela vigência restante de 08 meses e 14 dias da data da assinatura deste Termo Aditivo

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo PASSEIO/SEDAN.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

Aracaju/SE, 08 de Junho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S. A.

DO FUNDAMENTO: Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 056/2020.

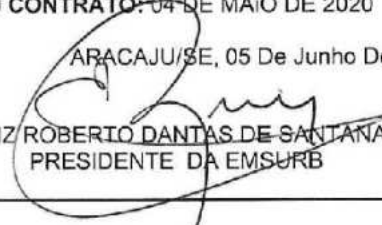
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicada de 200 MBPS-FULL

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2020

ARACAJU/SE, 05 De Junho De 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 042/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SINARA FERNANDES QUEIROZ SANTANA - ME.

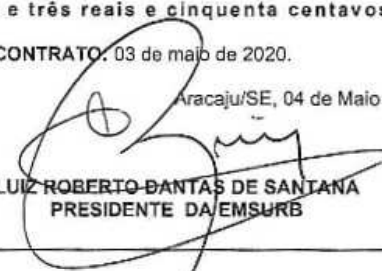
DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 009/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 068/2020.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA EMSURB.

VALOR TOTAL: R\$ 19.043,50 (dezenove mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 03 de maio de 2020.

Aracaju/SE, 04 de Maio de 2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.101, de 23 de março, Decreto Municipal nº 6.111 de 06 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 6.143 de 26 de maio de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o compromisso desta Autarquia Municipal com a saúde e o bem-estar da população que utiliza os serviços da SMTT Aracaju, e de contribuir com medida de contenção e não disseminação da doença, que já está em nível de contaminação comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o período de suspensão dos prazos administrativos previstos na Portaria nº 38 de 26 de maio de 2020 **até o dia 08 de junho de 2020**.

Art. 2º. Os prazos para apresentação de defesa prévia de autuação, indicação do real infrator (transferência de pontuação) e recursos de penalidade de multa que devam findar-se no período de **18 de março de 2020 a 08 de junho de 2020** ficam automaticamente prorrogados a partir do primeiro dia útil subsequente, sem comprometer o regular andamento das atividades relacionadas ao trânsito.

Art. 3º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como no ponto de atendimento do CEAC-Riomar será suspenso durante o período citado no art.2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Lei nº 3.455 de 02 de julho de 2007, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.101, de 23 de março, Decreto Municipal nº 6.111 de 06 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 6.143 de 26 de maio de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o compromisso desta Autarquia Municipal com a saúde e o bem-estar da população que utiliza os serviços da SMTT Aracaju, e de contribuir com medida de contenção e não disseminação da doença, que já está em nível de contaminação comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o período de suspensão dos serviços públicos previstos na Portaria nº 39 de 26 de maio de 2020, **até o dia 08 de junho de 2020**.

Art. 2º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como a realização de vistorias veiculares será suspenso durante o período citado no art.1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 42/2020/SMTT
DE 01 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o período de suspensão dos serviços públicos previstos na Portaria nº 39 de 26 de maio de 2020, para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).



EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE SERVIÇO Nº 041/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: PULSATRIX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DO FUNDAMENTO: Decorre da contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, com base no art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/16, **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 067/2020**.



DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS EXTRAS PARA VÍDEOMONITORAMENTO VIA SISTEMA 24 HORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de maio de 2020 até 29 de maio de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Tinta e Seis Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2020.

Aracaju/SE, 01 de junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

3º Aditivo ao Contrato 99.017/2019-O referente a Melhoria e modernização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano (Implantação de Corredores de Ônibus, Construção e Reforma de Terminais de Integração, Implantação de Bolsões de Estacionamento, Abrigos e Centro de Controle Operacional) – Infraestrutura, Sinalização e Acessibilidade do Corredor Augusto Franco – Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADA:

NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: 1. Ficam alteradas as especificações constantes da Planilha Orçamentária já Alterada do Contrato, com Acréscimo no valor de R\$ 1.112.694,92 (um milhão cento e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais noventa e dois centavos), Supressão no valor de R\$ 271.959,52 (duzentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), e um valor Aditar de R\$ 840.735,40 (oitocentos e quarenta mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). 2. Com o valor acrescido no item 1. citado acima, o presente contrato passa a ser de R\$ 11.389.488,99 (onze milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

DATA:
28/05/2020

Cícero Pedro Leite
Departamento de Convênios e Contratos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

5º Aditivo ao Contrato 99.015/2019-O referente a Obra de Complementação da Obra de Melhoria e Modernização do Sistema de Transportes Coletivo Urbano (Implantação de Corredores de Ônibus, Construção e Reforma de Terminais de Integração, Implantação de Bolsões de Estacionamento, Abrigos e Centro de Controle Operacional). Infraestrutura, Sinalização e Acessibilidade do Corredor Beira Mar, Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADA:

NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: 1. Ficam alteradas as especificações constantes da Planilha Orçamentária já Alterada do Contrato, com Acréscimo no valor de R\$ 95.279,26 (noventa e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), Supressão no valor de R\$ 8.374,50 (oito mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e um valor Aditar de R\$ 86.904,76 (oitenta e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos). 2. Com o valor acrescido no item 1. citado acima, o presente contrato passa a ser de R\$ 10.633.073,82 (dez milhões seiscentos e trinta e três mil setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DATA:
28/05/2020

Cícero Pedro Leite
Departamento de Convênios e Contratos



Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU

CONTRATADA: EMPRESA I. S. INFORMAÇÕES PROCESUAIS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação pela Procuradoria Jurídica e ratificado através do Memorando nº 26.566/2020 (1DOC) da Diretoria Administrativa Financeira, datado de 06 de abril de 2020, solicitando prazo, sendo decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL 0095/18 com amparo no art. 24, inciso IV da citada Lei, alterada pela Lei nº 8.883/94 e na legislação civil vigente.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 03 de junho de 2020.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, em pleno e robusto vigor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2018, não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de maio de 2020.


Rita de Cássia Souza Cruz Costa
Procuradora Jurídica da SMTT

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2016

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.

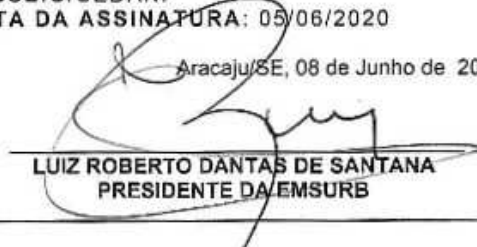
DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO contratual de 3,92% do contrato, ficando, portanto o valor global do contrato de R\$ 401.561,86 (quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) pela vigência restante de 08 meses e 14 dias da data da assinatura deste Termo Aditivo

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo PASSEIO/SEDAN.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

Aracaju/SE, 08 de Junho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S. A.

DO FUNDAMENTO: Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 056/2020.

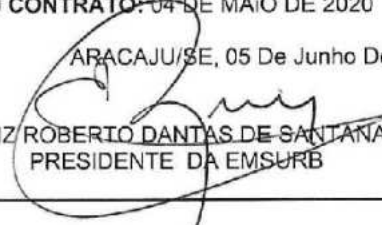
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicada de 200 MBPS-FULL

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2020

ARACAJU/SE, 05 De Junho De 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 042/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SINARA FERNANDES QUEIROZ SANTANA - ME.

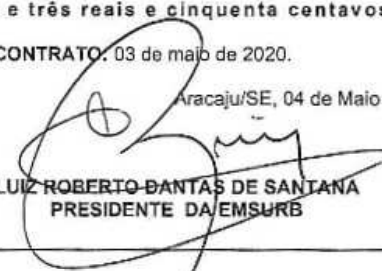
DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 009/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 068/2020.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA EMSURB.

VALOR TOTAL: R\$ 19.043,50 (dezenove mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 03 de maio de 2020.

Aracaju/SE, 04 de Maio de 2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



Fundação Cultural Cidade de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

PORTARIA Nº 062/2020
DE 08 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HILÁRIO WESTRUP NETO**, CPF 028.284.466-14, no Cargo Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS-05 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 08 de Junho de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 08 de Junho de 2020.

Luciano Correia dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

1.º TERMO ADITIVO AO EDITAL N.º 004/2020

Forró Cajá em Casa – Edital Emergencial para os Festejos Juninos – 2020

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, torna público o presente TERMO ADITIVO ao Edital n.º 004/2020, referente aos Festejos Juninos 2020 - Forró Cajá em Casa, consoante aos itens e às condições a seguir descritos:

1 – O item 4.1 passa a ter a seguinte redação:

4.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 5 e 15 de junho de 2020.

2 – Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 39EC-EEB4-5625-1A7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 10/06/2020 17:38:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Impressão Oficial SP RFB 05 - AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 - AC Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v0 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/39EC-EEB4-5625-1A7A>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DE ADVERTÊNCIA

NATUREZA JURÍDICA: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 01/2020 REF. AO CONTRATOS Nº 11/2018 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos; Coleta, Transporte e Descarga de Entulho da Construção Civil; Varrição, Limpeza Mecanizada de Praia e Limpeza Geral, no Município de Aracaju, conforme especificações contidas neste Projeto Básico, que passam a fazer parte desse contrato, independentemente de transcrição. **LOTE 04 LIMPEZA URBANA 4.1 Roçagem mecanizada; 4.2 Equipe de limpeza geral;**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: TORRE EMPREENDIMENTO RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

DO FUNDAMENTO: Artigo 83, inciso I da Lei nº 13.303/2016, e artigo 23, incisos IV, V, alínea “d” e IX do Decreto Municipal nº 4.769/2014

DO OBJETO: Prática de infração administrativa, caracterizada por NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS MECANIZADAS, DESDE O DIA 01/04/2020

Aracaju/SE, 05 de Junho de 2020
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: RENATO DE BARROS ROSAS ARAGÃO 00143867555 (SECRET)

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143 e nº 6.148 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 no Regimento Interno da EMSURB; e, Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB

DO OBJETO: Aquisição de totens para acondicionamento de álcool em gel 70% para atender às necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid 19).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 05 de junho de 2020 até 05 de julho de 2020, ficando sem efeito de forma automática quando do recebimento total do objeto.

VALOR TOTAL: R\$ 6.042,00 (SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA
 – CNPJ nº 13.128.780/0100-83
 Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB
 – CNPJ nº 13.118.245/0001-60

OBJETIVO: Somação de Esforços entre as partes no sentido de ANUIR e CONTRATAR os Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para atender as necessidades da EMURB, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 075/2019, que fazem parte do Termo de Anuência para Contratos Centralizados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

PARECER N.º 03/2020 – Procuradoria Geral do Município – PGM

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo e Financeiro/SEMINFRA



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 034/2018**

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOKMIX – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA - EPP.

DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Pregão Presencial 006/2018, tem fundamento na Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB Nº 003/2013, na Lei Federal Nº 10.520/2002 e na Lei Federal Nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA: 19/06/2020 a 19/06/2021

DATA DO ADITIVO: 04 de Junho de 2020

Aracaju/SE, 16 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



**RETIFICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S. A.

DO FUNDAMENTO: Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 056/2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicada de 200 MBPS-FULL

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 04 De Maio De 2020

Aracaju/SE, 16 De Junho De 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 014/2018.**

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada em execução de serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratamentos culturais, com fornecimento de materiais e insumos, no Município de Aracaju/SE.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, tem fundamento Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e a Lei Federal Nº 8.666/1993.

VALOR ANTERIOR: R\$ 18.267.258,84 (Dezoito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O VALOR APÓS A REPACTUAÇÃO dar-se-á a partir do dia 28/03/2020, no valor de R\$ 19.278.304,08 (dezenove milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e quatro reais e oito centavos).

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB



Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Serviço Nº 045/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 019/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121, 6.122 e 6.128 de 2020. E, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB.

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais das Feiras Livres de Aracaju, conforme descrições dos serviços no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 046/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SINARA FERNANDES QUEIROZ SANTANA - ME.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 010/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 088/2020.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS E ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA DIRETORIA DA EMSURB, (DIROPA).

VALOR TOTAL: R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais)

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 134/2020

De 10 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

JEFERSON GUSMÃO SANTOS, CPF nº 058.729.745-07, do Cargo Comissionado de Assistente III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-01, com vigência a partir de 08 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 047/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MELO (MOTOR & CIA) - ME.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 012/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 086/2020.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOBOMBAS, VISANDO UTILIZÁ-LAS NA IRRIGAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Serviço Nº 045/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 019/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121, 6.122 e 6.128 de 2020. E, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB.

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais das Feiras Livres de Aracaju, conforme descrições dos serviços no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 046/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SINARA FERNANDES QUEIROZ SANTANA - ME.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 010/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 088/2020.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS E ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA DIRETORIA DA EMSURB, (DIROPA).

VALOR TOTAL: R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais)

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 134/2020

De 10 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

JEFERSON GUSMÃO SANTOS, CPF nº 058.729.745-07, do Cargo Comissionado de Assistente III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-01, com vigência a partir de 08 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 047/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MELO (MOTOR & CIA) - ME.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 012/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 086/2020.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOBOMBAS, VISANDO UTILIZÁ-LAS NA IRRIGAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Serviço Nº 045/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 019/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121, 6.122 e 6.128 de 2020. E, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB.

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais das Feiras Livres de Aracaju, conforme descrições dos serviços no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 046/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SINARA FERNANDES QUEIROZ SANTANA - ME.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 010/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 088/2020.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS E ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA DIRETORIA DA EMSURB, (DIROPA).

VALOR TOTAL: R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais)

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 134/2020

De 10 de junho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

JEFERSON GUSMÃO SANTOS, CPF nº 058.729.745-07, do Cargo Comissionado de Assistente III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-01, com vigência a partir de 08 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 047/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MELO (MOTOR & CIA) - ME.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 012/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 086/2020.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOBOMBAS, VISANDO UTILIZÁ-LAS NA IRRIGAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: MAURÍCIO SOUZA RUZZANTE EIRELI (MS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA)

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 no Regimento Interno da EMSURB; e, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

DO OBJETO: Contrato de Aquisição de Alcool em Gel 70% para Atender as Necessidades Da Emsurb.

VALOR: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)

DATA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2020.

Aracaju/SE, 22 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 19/06/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de 5.000 (cinco mil) máscaras para atender as necessidades da EMSURB.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando que este procedimento, Dispensa Emergencial, tem fundamento no Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, (que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus) bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020; Regimento Interno da EMSURB; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando que houve uma grande demanda na utilização de máscaras adquiridas em outros processos emergenciais, uma vez que a mensuração do quantitativo para o período da pandemia sofre alterações, pois diversos decretos já modificaram os prazos emergenciais e a mesma prossegue.

Sendo assim, existe a necessidade de nova contratação do objeto citado para suprir a necessidade urgente de 5.000 (cinco mil) máscaras para serem utilizados nas feiras livres, mercados e cemitérios.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BY JAQUE), inscrita no CNPJ nº 08.607.055/0001-76, D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.724.306/0001-96, MAURICIO SOUZA RUZZANTE – EIRELI (MS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA),

inscrita no CNPJ nº 33.102.246/0001-23 e EMBALIMP COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.918.063/0001-61.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BY JAQUE), inscrita no CNPJ nº 08.607.055/0001-76, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29, Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação das seguintes empresas:

EMPRESA: PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BY JAQUE).

CNPJ: 08.607.055/0001-76.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	MASCARAS EM DUPLA CAMADA DE TECIDO EM TNT GROSSO GRAMATURA 60 PARA PROTEÇÃO NARIZ E BOCA, COM ELÁSTICOS, LAVÁVEL, TECIDO RESPIRÁVEL, TAMANHO PADRÃO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS.	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 18 de junho de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

JOSÉ ROBERTO GOMES DO CARMO
GERENTE ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILIE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
PRESIDENTE SUBSTITUTA DA CPL

GERVÁS ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO



EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Fornecimento nº. 048/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 022/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 no Regimento Interno da EMSURB; e, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

DO OBJETO: Contrato de aquisição de 5.000 (cinco mil) máscaras para atender as necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid-19).

VALOR: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2020.

Aracaju/SE, 19 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Lei nº 3.455 de 02 de julho de 2007, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.101, de 23 de março, Decreto Municipal nº 6.111 de 06 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 6.143 de 26 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 6.148 de 03 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 6.153 de 10 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 6.158 de 17 de junho de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o compromisso desta Autarquia Municipal com a saúde e o bem-estar da população que utiliza os serviços da SMTT Aracaju, e de contribuir com medida de contenção e não disseminação da doença, que já está em nível de contaminação comunitária;

RESOLVE:

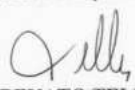
Art. 1º. Prorrogar o período de suspensão dos serviços públicos previstos na Portaria nº 45 de 08 de junho de 2020, até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como a realização de vistorias veiculares será suspenso durante o período citado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

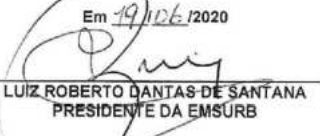
Empresa Municipal de Serviços Urbanos



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 19/06/2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de álcool em gel 70% para atender às necessidades da EMSURB.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
XV – em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando que este procedimento, Dispensa Emergencial, tem fundamento no Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, (que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus) bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020; Regimento Interno da EMSURB; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando que houve uma grande demanda na utilização de álcool gel 70% adquirido em outros processos emergenciais, uma vez que a mensuração do quantitativo para o período da pandemia sofrera alterações, pois diversos decretos já modificaram os prazos emergenciais e a mesma prossegue.

Sendo assim, existe a necessidade de nova contratação do objeto acima citado para suprir a necessidade urgente de álcool gel 70% para serem utilizados nas feiras livres, mercados e cemitérios.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: MAURÍCIO SOUZA RUZZANTE – EIRELI (MS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA), inscrita no CNPJ nº 33.102.246/0001-23, B.C.B. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.090/0001-60 e EMBALIMP COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.918.063/0001-61.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa MAURÍCIO SOUZA RUZZANTE – EIRELI (MS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA), CNPJ nº 33.102.246/0001-23, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou o MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29. Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação das seguintes empresas:

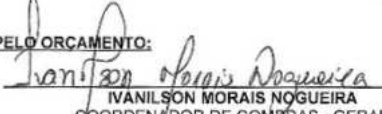
EMPRESA: MAURÍCIO SOUZA RUZZANTE – EIRELI (MS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA).
CNPJ nº 33.102.246/0001-23.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ÁLCOOL GEL ANTisséptico 70% 5 LITROS	1.200	R\$ 98,00	R\$ 117.600,00
TOTAL: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 19 de junho de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:


IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA GPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

VINÍCIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
PRESIDENTE SUBSTITUTA DA CPL

GERVÁS ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO



EXTRATO AO CONTRATO Nº 049/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Fornecedor nº 049/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 021/2020.



CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: MAURÍCIO SOUZA RUZZANTE EIRELI (MS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA)

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 no Regimento Interno da EMSURB; e, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

DO OBJETO: Contrato de Aquisição de Alcool em Gel 70% para Atender as Necessidades Da Emsurb.

VALOR: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)

DATA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2020.

Aracaju/SE, 22 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 19/06/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de 5.000 (cinco mil) máscaras para atender as necessidades da EMSURB.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando que este procedimento, Dispensa Emergencial, tem fundamento no Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, (que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus) bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020; Regimento Interno da EMSURB; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando que houve uma grande demanda na utilização de máscaras adquiridas em outros processos emergenciais, uma vez que a mensuração do quantitativo para o período da pandemia sofre alterações, pois diversos decretos já modificaram os prazos emergenciais e a mesma prossegue.

Sendo assim, existe a necessidade de nova contratação do objeto citado para suprir a necessidade urgente de 5.000 (cinco mil) máscaras para serem utilizados nas feiras livres, mercados e cemitérios.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BY JAQUE), inscrita no CNPJ nº 08.607.055/0001-76, D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.724.306/0001-96, MAURICIO SOUZA RUZZANTE – EIRELI (MS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA),

inscrita no CNPJ nº 33.102.246/0001-23 e EMBALIMP COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.918.063/0001-61.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BY JAQUE), inscrita no CNPJ nº 08.607.055/0001-76, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29, Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação das seguintes empresas:

EMPRESA: PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BY JAQUE).

CNPJ: 08.607.055/0001-76.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	MASCARAS EM DUPLA CAMADA DE TECIDO EM TNT GROSSO GRAMATURA 60 PARA PROTEÇÃO NARIZ E BOCA, COM ELÁSTICOS, LAVÁVEL, TECIDO RESPIRÁVEL, TAMANHO PADRÃO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS.	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 18 de junho de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

JOSÉ ROBERTO GOMES DO CARMO
GERENTE ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILIE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
PRESIDENTE SUBSTITUTA DA CPL

GERVÁS ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO



EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Fornecimento nº. 048/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 022/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: PH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como alterações através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153 e nº 6.158 de 2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 no Regimento Interno da EMSURB; e, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

DO OBJETO: Contrato de aquisição de 5.000 (cinco mil) máscaras para atender as necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid-19).

VALOR: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2020.

Aracaju/SE, 19 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA
 – CNPJ nº 13.128.780/0100-83
 Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB
 – CNPJ nº 13.118.245/0001-60

OBJETIVO: Somação de Esforços entre as partes no sentido de ANUIR e CONTRATAR os Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para atender as necessidades da EMURB, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 075/2019, que fazem parte do Termo de Anuência para Contratos Centralizados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

PARECER N.º 03/2020 – Procuradoria Geral do Município – PGM

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo e Financeiro/SEMINFRA



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 034/2018**

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOKMIX – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA - EPP.

DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Pregão Presencial 006/2018, tem fundamento na Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB Nº 003/2013, na Lei Federal Nº 10.520/2002 e na Lei Federal Nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA: 19/06/2020 a 19/06/2021

DATA DO ADITIVO: 04 de Junho de 2020

Aracaju/SE, 16 de Junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



**RETIFICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S. A.

DO FUNDAMENTO: Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 056/2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicada de 200 MBPS-FULL

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 04 De Maio De 2020

Aracaju/SE, 16 De Junho De 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 014/2018.**

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada em execução de serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratos culturais, com fornecimento de materiais e insumos, no Município de Aracaju/SE.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, tem fundamento Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e a Lei Federal Nº 8.666/1993.

VALOR ANTERIOR: R\$ 18.267.258,84 (Dezoito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O VALOR APÓS A REPACTUAÇÃO dar-se-á a partir do dia 28/03/2020, no valor de R\$ 19.278.304,08 (dezenove milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e quatro reais e oito centavos).

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB